



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 0000026-63.2017-MBA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Marabá, por intermédio da Pregoeira Carla Bezerra Cabral, designada pela Portaria nº 220, de 29 de maio de 2015, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 8.538/2015, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do Prédio da Subseção Judiciária de Marabá (SSJMBA) e Anexo, localizado na Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008, incluindo a manutenção da rede elétrica, rede hidrossanitária, sistema de combate a incêndio (inclusive bombas d'água) e os elementos de acabamento e fechamento, bem como a manutenção do grupo gerador, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2**. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

### 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 22/02/2017

**Horário:** 10:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** Subseção Judiciária de Marabá, Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008. Tel.: (94)3324-2486

**Obs.:** Caso não haja expediente na data marcada, a sessão de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Os licitantes deverão apresentar proposta escrita e documentação em envelopes distintos, opacos e lacrados, com a seguinte indicação:

**a) ENVELOPE Nº 01**

**b) ENVELOPE Nº 02**

<b>À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b> <b>COMERCIAL</b> <b>(identificação da licitante)</b>	<b>À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE</b> <b>MARABÁ</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 02 –</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b> <b>(identificação da licitante)</b>
--	--

3.3 – Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local indicadas no item 2.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**b)** concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**c)** suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**d)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

**e)** que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0;

**f)** Empresa cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**g)** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**h)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ;

**h.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**l)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**m)** Que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**n)** Que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**o)** Que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**3.5** – A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à habilitação durante a vigência do Contrato, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos, art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo documento de identificação original.

**4.2** – Por documento hábil entende-se:

**a)** procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**a.1)** no caso de procuração particular ou documento equivalente deverá a licitante comprovar, por intermédio do estatuto/contrato social, os poderes de seu outorgante para tal ato;

**a.2)** para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo “Participação na Administração da Empresa”.

**b)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.1)** para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo “Sócios da Empresa”.

**4.3** - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a**

**intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

**4.3.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais**, mantendo-se o preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4** – Cada credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que seja para itens diferentes.

**4.5** – Os licitantes, junto com os documentos de credenciamento, deverão apresentar:

a) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

b) declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**4.5.1** – O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á, ao credenciamento das licitantes.

**5.2** - Será colhida declaração das licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V). A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

**5.3** - Proceder-se-á ao recebimento, em sessão pública, dos envelopes de números 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO de cada licitante.

**5.4** - Abertura dos envelopes “PROPOSTA”; Verificação e comparação das propostas, cujos preços possibilitem-nas a passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital.

**5.5** - Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes;

**5.6** - Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas para a fase de lances, quais sejam: **a proposta de menor preço e as com preços até dez por cento superiores a esta**. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.7** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos.

**5.8** - A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

**5.9** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/02.

**5.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar ao Pregoeiro esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante deste Edital.

**5.11.1** – A declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de Credenciamento. (Modelo – anexo VI).

**5.11.2** - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.12** - Encerrada a fase de lances verbais, sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será a licitante declarada vencedora.

**5.13** - Caso a oferta da primeira colocada não seja aceitável ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

**5.14** - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação ou a inabilitação, admitindo-se, nesta hipótese, a oferta de descontos e valores distintos dos inicialmente cotados.

**5.15** - Proclamado o resultado da licitação, o pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

**5.16** - Não havendo intenção das licitantes em interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior para fins de homologação do resultado.

**5.17** - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.18** - Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.

**5.19** - Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, o pregoeiro poderá conceder prazo à licitante vencedora para apresentar outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

**5.20** - Após o término do pregão, haverá a devolução dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” às licitantes. Será concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para a licitante ausente retirar o respectivo envelope. Findo referido prazo, o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **6 - DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1** - Ao elaborar sua proposta a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda às seguintes exigências:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, datilografando-a ou imprimindo-a em papel onde conste o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** numerar seqüencialmente as páginas da proposta e dos eventuais anexos, devendo datar e assinar a última folha, bem como rubricar as demais;

**c)** indicar o seu endereço, e-mail, fax e/ou telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora de sua realização, ressaltando que os meios de comunicação indicados serão utilizados pela Contratante, configurando-se oficial qualquer comunicação realizada através dos mesmos;

**d)** atender todas as condições constantes deste Edital, especificando o item de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas;

**e)** prever o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

**f)** sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da licitante. Neste último caso, a procuração deverá ser apresentada ao pregoeiro;

**g)** declarar que nos preços estão computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, taxas, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto deste edital.

**6.2** - Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.3** - Caso os prazos referidos nas alíneas “e” e “h” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

**6.4** - O C.N.P.J. da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**6.5** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados.

**6.6** – Terão suas propostas desclassificadas, as licitantes que apresentarem-nas em desacordo com o solicitado.

**6.7** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** - O Envelope “documentação” deverá conter:

**7.1.1** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV);

**7.1.2** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos

do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), (anexo V);

**7.1.3 -** Atestado de Vistoria de que obteve o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta para prestação de serviços objeto da presente licitação.

**7.1.3.1 -** A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada, com a servidora responsável pela supervisão da SEAFI – Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Marabá, Tel.: (94)3324-2486, e poderá ser feita até no último dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

**7.1.3.2 -** Alternativamente, por força da Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante poderá substituir a vistoria por uma Declaração afirmando que conhece as condições locais para a execução do objeto.

**7.1.4 –** comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica;

**7.1.5 –** comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de um profissional engenheiro civil (ou de outra especialidade, conforme assim entenda esta Administração), que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços”.

**7.2 –** A habilitação das licitantes fica condicionada, além dos documentos solicitados no subitem 6.1, à verificação da validade da documentação obrigatória no Sicaf, bem como da Certidão de Tributos Municipais, por meio de consulta “on-line” ao Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e, ainda, à consulta Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([WWW.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://WWW.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([WWW.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://WWW.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), e lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 29 e 31 da Lei 8.666/93, instrução Normativa MARE n. 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e Decreto n. 3.722/01, que regulamenta o art. 34 da Lei n. 8.666/93.

**7.2.1 –** Fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada, na própria sessão, para regularização da documentação vencida no Sicaf.

**7.3 -** Fica facultada à licitante que não se encontrar cadastrada no Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores a apresentação dos documentos solicitados no subitem 6.1, alíneas “a” e “b”, e dos documentos a seguir relacionados, todos dentro do envelope n. 02, entregues, de preferência, de forma ordenada e numerados, de maneira a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**7.3.1 -** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.2 -** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) (expedida pelo INSS);
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (expedida pela Caixa Econômica Federal);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (expedida pela PGFN/RFB);
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440.

**7.4 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.4.1 -** Os documentos da licitante deverão estar em nome da matriz ou da filial, ressalvados os documentos que visem à comprovação da regularidade fiscal da empresa em razão da possibilidade de centralização de tributos e contribuições em nome da Matriz.

**7.5 -** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados de três maneiras: 1) original; 2) qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio; 3) publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.1 -** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.5.2 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.5.3 -** Ao Pregoeiro fica reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1 -** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo menor preço global.

**8.2 -** Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**8.3 -** No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que sendo autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro, seja também devidamente habilitada.

## **9 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE**

**9.1 -** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal, assegurados o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

**a-** advertência;

**b-** multa;

**c-** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de **até dois anos**.

**d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no item 3 acima.

**9.2** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

1. Não assinar o Contrato
2. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
4. apresentar documentação falsa;
5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. não mantiver a proposta;
8. comportar-se de modo inidôneo;
9. fizer declaração falsa;
10. cometer fraude fiscal.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**10.1.2 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação;

### **10.1.3 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso para o início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso no início da execução e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.2, limitado a 20%;

**10.2.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência</b>
<b>2</b>	<b>2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência</b>
<b>3</b>	<b>3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência</b>
<b>4</b>	<b>4% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência</b>
<b>5</b>	<b>5% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência</b>

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	<b>5</b>
<b>2.</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	<b>4</b>
<b>3</b>	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	<b>3</b>

4	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, por empregado e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do presente termo de referência, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato um preposto.	1
17	Fornecer equipamentos e ferramentas necessários a execução do objeto.	1

**10.3.** Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida ao Diretor da Secretaria Administrativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada.

**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, poderá a Administração aplicar, isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas na Seção V, do Capítulo III – Dos Contratos (Art. 54 a 80) da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Os casos de inexecução e rescisão do contrato receberão o tratamento conferido pela Seção V, do Capítulo III – Dos Contratos (Art. 54 a 80), da Lei nº 8.666/93.

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1** – Executado o serviço solicitado, a contratada apresentará a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pela Seção Judiciária do Pará, creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação ao executor do contrato.

**12.1.1** - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

**12.1.2** - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

**12.2** – Fica reservado, à Seção Judiciária do Pará, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o fornecimento não tenha sido efetuado conforme os termos contratados.

**12.3** – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Pará.

## 13 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**13.1** – Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002.

**13.2** - Declarada a vencedora, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso não terá efeito suspensivo.

**13.3** - Decairá do direito de recorrer, a licitante que não se manifestar **imediate e motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

**13.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.7 – A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.**

**13.8 – A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1 -** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**14.2 –** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

**14.3 –** O acatamento das razões de impugnação implicará o adiamento da data prevista para a abertura da sessão, somente quando reconhecidamente puder alterar a formulação das propostas.

**14.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.5 -** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**14.6 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.7 –** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Marabá, localizada na travessa Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68502-008. Os interessados também poderão encaminhar para o e-mail: [seafi.mba@trf1.jus.br](mailto:seafi.mba@trf1.jus.br) as impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

**14.8 -** Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ter seu recebimento confirmado por intermédio dos telefones (94) 3324-2486/2496/2899/2497.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo definido em edital.

**15.2 -** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A Justiça Federal de Primeiro Grau - PA poderá,

ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.3** – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.5** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**15.10** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**15.11** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.12** – O Edital encontra-se disponível na Subseção Judiciária de Marabá, localizada na travessa Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68502-008, e na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet ([www.pa.trf1.jus.br](http://www.pa.trf1.jus.br)).

**15.13** – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Marabá-PA, xx de xxxxxxxxx de 2017.

**Heron Cardias e Silva**

SELIT-PA

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do Prédio da Subseção Judiciária de Marabá (SSJMBA) e Anexo localizado na Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008, incluindo a manutenção da rede elétrica, rede hidrossanitária, sistema de combate a incêndio (inclusive bombas d'água) e os elementos de acabamento e fechamento, bem como a manutenção do grupo gerador.

**2. JUSTIFICATIVA:** Manter em perfeitas condições de funcionamento as instalações prediais da Subseção Judiciária de Marabá, objetivando o bom funcionamento do prédio.

**3. VISTORIA TÉCNICA:** As licitantes, através de seu representante, devidamente credenciado, poderão realizar vistoria nas instalações do Edifício-Sede, localizado na Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008, a fim de tomarem conhecimento de todas as minúcias que envolvem os serviços, oportunidade em que será emitido o competente “**Atestado de Vistoria**” pela Subseção de Marabá.

#### **4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

**4.1. Manutenção Preventiva:** A empresa realizará uma vez por mês visita ao prédio com o objetivo de levantamento das necessidades de reparos nas instalações da Subseção judiciária, encaminhando relatório minucioso a respeito da vistoria realizada.

**4.1.2.** As visitas técnicas deverão ser realizadas por profissionais qualificados e habilitados junto

ao conselho profissional competente.

**4.1.3.** Serviços que exigirem o uso de ferramentas e equipamentos que provoquem ruídos e produção de pó, forte odor, perturbando o ambiente, deverão obrigatoriamente ser realizados aos sábados, devendo a Contratada comunicar previamente a Administração, relacionando os profissionais que adentrarão nas dependências da Justiça Federal, a fim de que seja providenciada a competente “**Autorização de Entrada**”.

**4.1.4.** A Contratada deverá fornecer relatório minucioso constando os serviços executados, data, horário de entrada e saída dos técnicos envolvidos, identificação e assinatura legível dos responsáveis pela manutenção. Quando substituições de peças e materiais forem necessárias, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, um Laudo Técnico circunstanciado sobre os motivos da substituição, contendo a especificação completa e correta dos mesmos, a fim de que sejam providenciados pela Administração.

**4.1.5.** Tendo a contratante dificuldade em adquirir quaisquer peças, deverá a contratada, após notificação, apresentar, no prazo de 48 horas, contados na notificação, proposta de preços para fornecimento da peça necessária a normalização do sistema/equipamento.

**4.2. Manutenção Corretiva:** Será realizada por iniciativa da Contratada. Aqui cabe a mesma obrigatoriedade quanto aos serviços a serem executados com ferramentas que produzam ruídos, consignada no Subitem 4.1.3.

**4.2.1.** Constituir-se-á dos serviços, com substituição ou não de peças, necessários a recolocar as instalações em perfeito funcionamento. Quando necessárias substituições um Laudo Técnico circunstanciado sobre os motivos da substituição, contendo a especificação completa e correta dos mesmos de peças e materiais, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, a fim de que sejam providenciados pela Administração.

## **5. ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ:**

**5.1.** A Contratada deverá encaminhar profissionais especializados, técnicos e/ou engenheiros, para atenderem as demandas de manutenção corretiva de acordo com as ocorrências abertas pela Subseção Judiciária de Marabá. **Observa-se que não há necessidade de trabalhadores ficarem a disposição nas instalações do prédio da Subseção Judiciária, sendo necessária apenas a disponibilidade no atendimento após a realização da abertura do chamado, além das vistorias com a finalidade de manutenção preventiva.**

**5.1.1.** O atendimento das demandas urgentes, assim consideradas aquelas que dificultam ou impedem o funcionamento do prédio, deverão ser atendidas em até duas horas após o acionamento da contratante por parte da contratada.

**5.1.2.** As demandas consideradas não urgentes terão prazo de atendimento de até 24 horas após o acionamento da contratada por parte da contratante.

**5.2.** As aberturas de chamados de assistência técnica serão realizadas com envio de e-mail a contratada, bem como por telefone.

**5.3.** O profissional enviado pela contratante para a resolução das demandas deve estar habilitado à solução dos problemas prediais, de acordo com as especificações realizadas na abertura de chamado de assistência técnica.

**5.4.** O pessoal da Contratada, por ela recrutado e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços de manutenção, deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

**a)** Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;



b) Disponibilidade imediata para realização do serviço necessário;

c) Princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos, limpos e com crachá.

5.5. A Contratada deverá ter no seu quadro técnico, responsável técnico devidamente registrado no Conselho competente.

5.6. A Justiça Federal poderá pedir, a qualquer tempo, comprovação da capacidade técnica e comprovação de vínculo dos profissionais com a contratada.

5.6. Os profissionais encaminhados pela contratada deverão deter habilidades para executarem serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, alvenaria, pintura, gesso e quaisquer outros serviços relacionados à manutenção predial.

**6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS:** Todas as peças e materiais empregados na execução dos serviços serão adquiridos pela Contratante, à exceção dos materiais tidos como ferramental, aparelhos de medições e equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários a execução dos serviços.

6.1. A aquisição de peças e materiais será feita através de processo específico, o que demanda um tempo considerável. **Portanto, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva eficiente, de modo a poder informar em tempo hábil a necessidade de substituição de peças e/ou materiais**, sob pena de responsabilidade por perdas e danos decorrentes da ineficiência na prestação dos serviços.

6.1.1. A Contratada **deverá descrever minuciosamente, em Laudo Técnico, as características de peças e/ou materiais a serem adquiridos pela Contratante**, sob pena de ter que arcar com todos os reparos, substituição de peças e componentes, em decorrência de sua inobservância ao aqui estabelecido e de que resulte aquisição equivocada do material solicitado.

6.2. Os materiais adquiridos pela Contratante e não utilizados pela Contratada deverão ser devolvidos à Contratante.

6.3. A Contratante deverá apresentar a ART sempre que a legislação assim exigir.

**7. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A equipe de profissionais deverá estar munida de ferramentas e equipamentos básicos de segurança, em quantidades adequadas e necessárias ao fiel cumprimento desta contratação.

7.1. A Contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos para os funcionários conforme a necessidade e a característica dos serviços a serem realizados.

## **8. ROTINA DE MANUTENÇÃO SUGERIDA PARA O GRUPO GERADOR**

### **8.1-GRUPO GERADOR**

8.1.1. **CARACTERÍSTICAS DO GRUPO GERADOR:** O Grupo Gerador instalado no Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Marabá é composto de:

8.1.1.1. **MOTOR DIESEL:** OP 4113M0 Fabricante = Fiat;

Modelo = NEF 67 FM1B600, série 6041357; Aspiração = Turbocharged; Nº de Cilindros = 06; Diâmetro = 104 mm; Curso do pistão = 132mm; Cilindrada total = 6,7 Litros; Potência Contínua = 107,3 KWM; Rotação = 1.800 RPM; Ciclos de Trabalho = 4 Tempos; Sistema de Combustão = Injeção Direta; Sistema de Arrefecimento = Radiador; Peso seco aproximado = 610 Kg.

**8.1.1.2. ALTERNADOR:** 10 P0063, Série= 10P0488 Fabricante = Heimer; Modelo = 27/24; Potência = 156 Kva; Fator de Potência = 0,8; Tensão Utilizada = 220/127 Vca; Nº de Fases = 3; Ligação = Estrela com Neutro Acessível; Freqüência = 60 Hz; Nº de Pólos = 4; Velocidade Síncrona = 1.800 RPM;

**8.1.1.3. QUADRO DE COMANDO INTELIGENTE:** Fabricante = **Leon Heimer**; Modelo = **OP4114EO**.

**8.1.1.4. BATERIAS E RETIFICADOR DE BATERIAS:** 01 (uma) Bateria, Marca **Duracex**, de **12 V** cada, **150 Ah**;

**8.1.1.5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** Constituído de ferro, Horizontal, Medindo 2,26 x 0,58 m.

**8.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto desta contratação, serão realizados no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, localizado na **Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá, Marabá/PA**.

**8.2.1.** Os serviços de manutenção serão realizados por técnicos especializados e treinados pela Contratada, que se apresentarão à Contratante devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

**8.2.2.** A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção.

**8.2.3.** Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão realizados em horário comercial, de **segunda a sexta-feira**, das 08:00 as 18:00 horas, e aos **sábados**, das 08:00 as 12:00 horas.

**8.2.4.** A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para regularizar as anormalidades de funcionamento do Grupo Gerador, procedendo à **manutenção corretiva**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.

**8.2.5.** Os serviços a serem realizados aos sábados deverão ser comunicados previamente a Contratante, devendo a Contratada relacionar os profissionais que adentrarão nas dependências da Contratante, a fim de que seja providenciada a competente **“Autorização de Entrada”**.

**8.2.6.** Na execução dos serviços de manutenção serão observadas, rigorosamente, as recomendações do fabricante do equipamento, bem como os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

**8.2.7.** A Contratada deverá habilitar pelo menos 01 (um) funcionário da Contratante para os procedimentos de ligar e desligar o Grupo Gerador, dentre outros, sempre que for observado problemas decorrentes do mau funcionamento do equipamento.

**8.2.8.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderão ser alegados, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, como motivo para o não atendimento às manutenções e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**8.2.9.** Após a realização dos serviços de manutenção, a Contratada deverá apresentar **Relatório Técnico das Atividades Realizadas**, com observações sobre os serviços executados e problemas apresentados, enfatizando o quadro de funcionamento geral do sistema, devidamente assinado por seu responsável técnico.

**8.3. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** As manutenções preventivas serão realizadas

de acordo com o manual do fabricante do equipamento e deverão contemplar, dentre outros, os seguintes serviços:

### **8.3.1. MOTOR DIESEL:**

**8.3.1.1.** Verificar folga das válvulas e regular, se necessário, com o motor frio;

**8.3.1.2.** Trocar o óleo e o elemento filtrante do motor, se necessário. Não sendo necessário, verificar o nível e abastecer, se necessário;

**8.3.1.3.** Examinar o estado das correias em "V" e esticá-las ou substituí-las, se necessário;

**8.3.1.4.** Limpar o elemento filtrante do pré-filtro de combustível;

**8.3.1.5.** Trocar os elementos filtrantes do filtro de combustível, se necessário;

**8.3.1.6.** Limpar o coletor de pó e a válvula de descarga automática do filtro de ar com elemento de papel, comprovando o grau de contaminação do elemento filtrante através do indicador de manutenção e trocar o elemento filtrante, se necessário, observando a data de montagem;

**8.3.1.7.** Trocar o elemento filtrante do filtro de ar, se necessário;

**8.3.1.8.** Verificar se os cabos do motor de partida, alternador e conexões à massa apresentam pontos de atritos e se existem terminais soltos, fazendo limpeza, lubrificação e outros ajustes necessários, do sistema elétrico;

**8.3.1.9.** Verificar a estanqueidade e o estado, com especial atenção quanto à disposição e eventuais pontos de atritos, do radiador, tubulações e mangueiras do sistema de arrefecimento; das tubulações e flexíveis de combustível e de óleo lubrificante; e do tubo de admissão entre o filtro de ar e o motor, fazendo os ajustes necessários;

**8.3.1.10.** Verificar apertos de porcas e parafusos dos tubos de injeção, do flange e coletor de escapamento; das braçadeiras das mangueiras e tubos flexíveis; das tubulações de combustível e de óleo lubrificante; e dos suportes do motor, reapertando se necessário;

**8.3.1.11.** Verificar níveis, trocar e/ou reabastecer, se necessário, do sistema de arrefecimento;

**8.3.1.12.** Verificar e calibrar a pressão de injeção dos bicos injetores;

**8.3.1.13.** Controlar o funcionamento da bomba injetora, removendo-a, se necessário, para regulagem, conforme tabela de teste do fabricante;

**8.3.1.14.** Verificar o desgaste das escovas e a folga dos rolamentos do alternador;

**8.3.1.15.** Lubrificar as cremalheiras;

**8.3.1.16.** Drenar a água condensada e limpar a tela filtrante, se necessário efetuar limpeza interna do reservatório de combustível;

**8.3.1.17.** Trocar o líquido refrigerante se necessário, principalmente se usado anticorrosivo;

**8.3.1.18.** Verificar o funcionamento de todos os componentes do painel de controle do motor, tais como medidores de temperatura e de pressão do óleo, sinaleira das baterias, fusível, ignição e outros, corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.1.19.** Verificar vibrações excessivas, o isolamento e o estado geral e funcionamento da descarga, corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.1.20.** Verificar o estado geral da base do grupo-gerador, realizando reapertos de parafusos e

porcas, correções de solda, repintura e outras correções necessárias.

### **8.3.2. ALTERNADOR:**

**8.3.2.1.** Verificar obstruções nas entradas e saídas de ar e desobstruí-las;

**8.3.2.2.** Verificar a lubrificação dos mancais e engraxar conforme recomendação do fabricante, caso os rolamentos forem do tipo não blindado, eliminando ruídos anormais e vazamentos de graxas ou substituir os rolamentos que apresentarem desgaste;

**8.3.2.3.** Verificar as condições de acoplamento, reapertando todos os parafusos de fixação e corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.2.4.** Verificar o nível de vibração e o balanceamento do rotor, corrigindo as anomalias encontradas,

**8.3.2.5.** Reapertar todos os terminais de fixação mecânica e substituir os que apresentarem anomalias;

**8.3.2.6.** Medir resistência de isolação e corrigir as alterações encontradas, fazendo limpeza dos enrolamentos e dos canais de ventilação com ar comprimido a baixa pressão e pintar os rolamentos com tinta específica, se for necessário;

**8.3.2.7.** Testar a ponte retificadora rotativa e corrigir as anomalias encontradas;

**8.3.2.8.** Reapertar todos os terminais do circuito elétrico, substituindo aqueles que apresentarem desgaste, oxidação e outras anomalias.

### **8.3.3. QUADRO DE COMANDO INTELIGENTE:**

**8.3.3.1.** Fazer limpeza geral do quadro, retirando poeiras através de aspiração ou compressão à baixa pressão, eliminando pontos com corrosão e fazendo pintura com tinta apropriada das partes metálicas, se necessário;

**8.3.3.2.** Verificar o funcionamento de fusíveis, disjuntores, chaves seccionadoras, contadores, transformadores de corrente, conectores, plugs, fiações, aparelhos de medição, reguladores de tensão e de velocidade, carregador flutuador de bateria, módulo de comando microprocessado, botões de acionamento e demais dispositivos e materiais eletro-eletrônicos, corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.3.3.** Verificar o funcionamento dos dispositivos de partida/parada e transferência de carga do gerador, tanto manualmente como automaticamente, corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.3.4.** Verificar o funcionamento de botões e sinalizadores do painel frontal externo, corrigindo as anomalias encontradas.

### **8.3.4. BATERIAS E RETIFICADOR DE BATERIAS:**

**8.3.4.1.** Substituir bateria de acordo com as especificações do funcionamento do grupo gerador;

**8.3.4.2.** Medir corrente elétrica, corrigindo anomalias encontradas;

**8.3.4.3.** Verificar condições de isolamento, oxidação e continuidade dos cabos elétricos, corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.4.4.** Fazer reaperto dos conectores dos cabos, substituindo aqueles que apresentarem desgaste;

**8.3.4.5.** Verificar o funcionamento do carregador de baterias, garantindo que as mesmas

funcionem sempre em condições de plena carga e com segurança também sob condições de curto-circuito e/ou sobrecarga.

### **8.3.5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL:**

**8.3.5.1.** Verificar condições de sucção e retorno de combustível, corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.5.2.** Verificar vazamentos no tanque e nas mangueiras, corrigindo as anomalias encontradas;

**8.3.5.3.** Verificar o nível de combustível, abastecendo se necessário;

**8.3.5.4.** Fazer limpeza geral, retirando pós e restos de óleo derramado;

**8.3.5.5.** Verificar a existência de oxidação na estrutura de suporte do tanque, eliminando a oxidação e fazendo a pintura com tinta anticorrosiva.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a:

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Contrato;

**9.2.** Assegurar aos técnicos da Contratada o acesso para reparos e substituições de peças durante a vigência do contrato, exigindo sempre o crachá de identificação;

**9.3.** Só permitir a retirada de qualquer componente do Grupo Gerador mediante autorização escrita, salvo se houver a imediata substituição no ato do serviço de manutenção;

**9.4.** Coibir o depósito de materiais inservíveis, resultantes da manutenção do Grupo Gerador, nas áreas interna e externa do Edifício-Sede;

**9.5.** Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a operação e/ou funcionamento do Grupo Gerador;

**9.6.** Prover peças de reposição e consumo, como óleo diesel, óleo lubrificante, aditivos, filtros, dentre outros, que sejam necessários para a execução do serviço de manutenção;

**9.7.** Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

**9.8.** Não consentir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no Grupo Gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento.

**9.9.** Efetuar o pagamento devido a Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se a:

**10.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados a Contratante ou a terceiros, advindos de dolo ou de imperícia, negligência ou imprudência que seus empregados ou prepostos cometerem na execução dos serviços, cujos valores serão descontados da Nota Fiscal/Fatura seguinte ao resultado da apuração administrativa dos fatos, independentemente de outras sanções aplicadas;

**10.2.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante;

**10.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 10.4.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.5.** Executar **mensalmente** os serviços de **manutenção preventiva**, com a realização de pelo menos 01 (uma) visita, em data programada com a Contratante, exceção do grupo gerador. No caso do grupo gerador a em Contratante deverá seguir o manual do equipamento.
- 10.6.** Manter o Grupo Gerador em perfeito estado de funcionamento durante a vigência do contrato;
- 10.7.** Atender aos chamados emergenciais no prazo máximo de **duas horas**, após ser acionado pela Contratante;
- 10.8.** Apresentar ao Executor do Contrato o **Relatório Técnico das Atividades Realizadas**, após a conclusão dos serviços de manutenção;
- 10.9.** Executar os serviços por intermédio de profissionais habilitados, devidamente qualificados para o desempenho das funções;
- 10.10.** Providenciar o descarte, de forma correta, dos materiais inservíveis, resultantes da manutenção do Grupo Gerador, evitando a contaminação do meio ambiente;
- 10.11.** Apresentar à Contratante, no prazo máximo de **30** (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do técnico de nível superior responsável pela execução dos serviços, ou seja, registrar o contrato no Conselho de Classe competente.
- 10.12.** Substituir, após solicitação da Contratante, o empregado ou seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da Contratante;
- 10.13.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina de trabalho;
- 10.14.** Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pela Contratante, fornecendo todas as informações que forem solicitadas;
- 10.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.16.** Executar todas as operações compatíveis e relativas à manutenção preventiva e corretiva da edificação e do grupo gerador.

## **11. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O Valor total estimado para execução dos serviços, abrangendo o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**.

**12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual exercerá a função de **Executor do Contrato**.

**12.1.** O Executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

**12.2.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser

solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.3.** O Executor do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à Diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

**12.4.** O Executor do Contrato deverá juntar ao processo administrativo os **Relatórios Técnicos das Atividades Realizadas** apresentados pela Contratada, a relação de empregados e comunicação de ocorrências anormais, atestando a regularidade ou não da prestação dos serviços.

Marabá/PA, 21/12/2016.

***Carla Bezerra Cabral***

***SEAFI Marabá***

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.  
\_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, n. da carteira de identidade), com  
poderes para representá-lo perante a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará –  
Subseção Judiciária de Marabá, no Pregão n. 02/2017 podendo participar das sessões  
realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou  
interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao



cumprimento regular do presente mandato.

Marabá (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### **ANEXO III**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de participação no certame licitatório acima indicado que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, através de seu representante, obteve o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, tomando ciência do endereço, das características e condições especiais, e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

---

05050505X

Pregoeiro

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:	
Profissão:	
Identidade:	
Data da vistoria:	
Assinatura:	

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ..... (indicar o endereço completo), conhece o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial nº 02/2017, estando ciente das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Marabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Qualificação e Assinatura do representante da empresa

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ...., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CONHECE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES**

**ESTABELECIDAS NO EDITAL E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ...., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2017 e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE É MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei,  
que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de  
dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, estando  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei  
Complementar.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(representante legal)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**CONTRATO N. XX/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NO GRUPO GERADOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, com registro no CNPJ/MF n. 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros n. 598 - bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Pará **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº 214/2009, de 06.07.2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com registro no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, e sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF n. XXXXXXXXXXXX e RG n. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NO GRUPO GERADOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 0000026-63.2017, Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do Prédio da Subseção



Judiciária de Marabá (SSJMBA) e Anexo localizado na Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008, incluindo a manutenção da rede elétrica, rede hidrossanitária, sistema de combate a incêndio (inclusive bombas d'água) e os elementos de acabamento e fechamento, bem como a manutenção do grupo gerador.

## **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas no Pregão Presencial nº 02/2017, Processo Administrativo nº 0000026-63.2017-PA, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## **Parágrafo Segundo**

O Termo de Referência (ANEXO I) integra e complementa o presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento é manter em perfeitas condições de funcionamento as instalações prediais da Subseção Judiciária de Marabá, objetivando o bom funcionamento do prédio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- b) Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) Apresentar, junto com a Nota fiscal de cobrança, as Certidões de regularidade fiscal relativas ao INSS, FGTS, PGFN/RFB e CNDT/TST;
- e) Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;
- f) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- g) Apresentar relatório mensal das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;
- h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

À Contratada caberá ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- c) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

### **Parágrafo Único**

A inadimplência da Contratada, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para tal finalidade.

### **Parágrafo Primeiro**

O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **Parágrafo Segundo.**

As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.**

A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante, quando decorrente da prestação dos serviços de assistência técnica nos equipamentos objeto deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A Contratada será a única responsável por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Sede da Seção Judiciária do Pará, quando no desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

### **Parágrafo Segundo**

Na hipótese de ocorrência de acidentes que vitimem os usuários dos elevadores e da comprovação de que o acidente ocorreu por culpa da Contratada, esta deverá arcar com todas as despesas advindas do episódio, inclusive indenização por danos físicos e morais.

### **CLÁUSULA OITAVA - PREÇO E PAGAMENTO**

O valor global anual fixado para o período contratado será de **R\$- XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **Parágrafo Primeiro**

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$-xxxxxxx** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura, e após o atesto pelo servidor responsável, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

### **Parágrafo Segundo**

Os pagamentos não serão cumulativos, ou seja, não serão efetuados pagamentos trimestrais quando ocorrerem pagamentos semestrais.

### **Parágrafo Terceiro**

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminando a execução do objeto destes autos, juntamente com as certidões de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Previdência Social (INSS) e Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União (PGFN/RFB). A referida comprovação poderá ser substituída pela consulta ao SICAF.

### **Parágrafo Quarto**

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, e o pagamento dos funcionários que atendem ao objeto deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **Parágrafo Quinto**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### **Parágrafo Sexto**

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação.

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal, no Programa de Trabalho xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Natureza da Despesa: xxxxxxxx.

### **Parágrafo Único**

Foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxx para atender as despesas decorrentes desta contratação no presente exercício, que correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**A execução dos serviços objeto deste contrato, terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, neles incluídos os 12 (doze) primeiros.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os valores ajustados não sofrerão qualquer alteração durante a vigência normal deste Contrato, salvo se apresentado pela Contratada exposição de motivos devidamente fundamentada que demonstre a necessidade de ser efetivada tal revisão, com vistas a ser alcançado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaborar o cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste, que deverão ser encaminhados para exame da Administração do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Parágrafo Primeiro**

As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

## **Parágrafo Segundo**

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

## **Parágrafo Terceiro**

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## **Parágrafo Quarto**

As sanções serão aplicadas após regular notificação por meio idôneo com garantia de defesa prévia.

## **Parágrafo Quinto**

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

## **Parágrafo Sexto**

Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

## **Parágrafo Sétimo**

A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

## **Parágrafo Oitavo**

Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I -	atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;
II	atraso superior a 05 dias: atraso superior a 05 dias será considerado

" - | inexecução total do ajuste.

### Parágrafo Nono

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, a Contratada será notificada e advertida pelo executor do contrato sobre as ocorrências. No caso de reincidência poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos.

Nos casos em que deixar de:	multa por dia:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência
c) manter em serviço o número de empregados avençado no contrato.	0,2% por empregado
d) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	0,05%

### Parágrafo Décimo

Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 20% do valor mensal do contrato:

<b>Tabela de percentuais de multas de acordo com infrações</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência</b>

2	2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
3	3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
4	4% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
5	5% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos	2



8	seus empregados, por empregado e por ocorrência;	4
9	Cumprir quaisquer dos itens do presente termo de referência, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato um preposto;	1
11	Fornecer equipamentos e ferramentas necessários a execução do objeto.	1

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do objeto contratado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de prestação do serviço do objeto licitado, deverá ser encaminhada à Seção Judiciária do Pará (SECAD-Secretaria Administrativa, Rua Domingos Marreiros, n. 598, 2º andar, Umarizal, Belém/Pará, CEP: 66055-210), até o vencimento do prazo de entrega/prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará a sua aceitação.

### **Parágrafo Décimo Quarto**

Vencido o prazo proposto, sem a execução do objeto, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

### **Parágrafo Décimo Quinto**

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

### **Parágrafo Décimo Sexto**

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial**, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

### **Parágrafo Décimo Sétimo**

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **Parágrafo Décimo Oitavo**

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, a licitante poderá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Justiça Federal em Marabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Belém/Pa, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Diretor da Secretaria Administrativa  
P/ Contratante

Sócio-Proprietário  
P/ Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Heron Cardias e Silva, Analista Judiciário**, em 07/02/2017, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3550526** e o código CRC **865349D6**.